



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 104, de 19 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A 20ª Subdivisão Policial de Toledo implantou e continua estruturando o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL, setor que atua em investigações criminais que demandam ações policiais especializadas, visando à desarticulação de quadrilhas organizadas, tráfico de drogas, roubos de cargas, sequestros, latrocínios, homicídios e outros crimes de grande repercussão social.

É sabido que tal atividade demanda a constante adequação e modernização da tecnologia utilizada, consistente, principalmente, por equipamentos de telecomunicação e de informática.

Em vista disso, pelo Ofício nº 061/2013, protocolizado na Municipalidade sob nº 32.104, de 16 de setembro de 2013, o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo solicita o apoio do Poder Público municipal no sentido da disponibilização de equipamentos de telecomunicação e de informática, a serem utilizados pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL, para a implementação de suas atividades.

Medida semelhante já foi adotada no ano de 2011, conforme autorização dada pela Lei “R” nº 29, quando o Município repassou àquele colegiado, com objetivo idêntico, equipamentos no montante de R\$ 20.000,00.

Os novos equipamentos a serem adquiridos pelo Município e repassados ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para os fins acima declinados, representam investimento no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando-se os parâmetros de valores contidos em orçamento apresentado inicialmente pelo NIPOL, anexo ao seu Ofício nº 9009/2013-NIPOL.

Considerando que a segurança pública é questão de interesse público e social, devendo, na medida do possível, haver a co-participação das diversas esferas de governo para garantir tal direito à população, é que se definiu pela realização do investimento antes mencionado ao Conselho da Comunidade, para o reequipamento do NIPOL e a implementação de suas atividades.

Enfatize-se que o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo é entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei “R” nº



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

40/2009, que, dentre outros objetivos institucionais, também tem a preocupação com o setor de segurança pública.

Pelo exposto e considerando o interesse público resultante do investimento, submetemos à apreciação dessa Casa a inclusa proposição que **“autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de equipamentos de telecomunicação e de informática e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL”**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 193/2013

Autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de equipamentos de telecomunicação e de informática e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de equipamentos de telecomunicação e de informática e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir equipamentos de telecomunicação e de informática, no valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL, visando à implementação de suas atividades de investigação policial especializada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 193/2013
AUTORIA: Poder Executivo

